



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ

CONTRATO

Processo nº 0127/2014-SECELJ  
Contrato nº 014/2014-SECELJ

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ANANINDEUA E A  
EMPRESA C. A. MODESTO DA COSTA  
COMÉRCIO & SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, o a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ/MF nº 05.058.441/0001-68, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, com sede à Av. Dom Vicente Zico, S/N, Bairro Coqueiro, Ananindeua, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES**, inscrito no CPF nº 640.972.932-49, residente e domiciliado Av. do 40 horas, nº 10, Condomínio Jardim Ananin, Casa 04, Bairro coqueiro, CEP. 67.140-140 – Cidade de Ananindeua/PA e a empresa **C. A. MODESTO DA COSTA COMÉRCIO & SERVIÇOS**, com sede no Conjunto Guajará I WE 68, nº 1352, CEP 67.143-440, Ananindeua/PA, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.404.946/0001-25, doravante designado **CONTRATADO**, nesse ato representado pelo seu representante legal Sr. **CARLOS AUGUSTO MODESTO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do RG: 3220155, e CPF 66702119291, representante dos artistas (Bandas, Duplas e outros) constantes neste contrato, mediante carta de exclusividade, doravante designado **CONTRATADA**, em conjunto denominadas partes, resolvem, na melhor forma de direito, firmar o presente Contrato de, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja MINUTA fora examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme Parecer nº 063/2014, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
Ginásio de Esportes Dr. Almir Gabriel  
Av. Dom Vicente Zico, WE 76, S/N – Conjunto Cidade Nova VII – Coqueiro  
Ananindeua – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação show artístico na realização de 01 (uma) apresentação cada, com duração de duas horas no evento ANIVERSÁRIO DE ANANINDEUA 2015, das bandas: **PEGADA DO AXÉ, MICHAEL JECKSON COUVER, LUIZ BRANDÃO, ESTRELA DO MELODY, FORRÓ ORIGINAL, SERGINHO NOBREGA, SEM FILTRO, CENÁRIOS, BEBETO FERREIRA**, (uma) apresentação no evento cultural Aniversário de Ananindeua 2015 para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, lazer e Juventude – SECELJ, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A prestação do serviço objeto contratual ocorrerá em no dia 03 de janeiro de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 10.27.001.13.392.0003.2133 – Promoção do Evento “Aniversário de Ananindeua”.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Elemento: 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de Recursos: 0.1.33 – Part. Rec. Estados (ICMS, IPVA, IPI) – Recursos Próprios.

Valor Alocado: R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A aquisição do serviço, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
Ginásio de Esportes Dr. Almir Gabriel  
Av. Dom Vicente Zico, WE 76, S/N – Conjunto Cidade Nova VII – Coqueiro  
Ananindeua – Pará.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente contrato é de: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/FATURA, em até 30 (trinta) dias a contar da data em que esta for atestada definitivamente (o que deverá ocorrer até cinco dias após o recebimento da mesma), sendo que deverá ser apresentada em duas vias, indicando na mesma o número do empenho, da conta corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

Este Contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Maria Adriana Lima Oliveira, Mat. 26.996, CPF 765.186.712-20, designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A fiscalização da execução do presente contrato efetuada pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o fornecimento do objeto, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança do produto fornecido.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
Ginásio de Esportes Dr. Almir Gabriel  
Av. Dom Vicente Zico, WE 76, S/N – Conjunto Cidade Nova VII – Coqueiro  
Ananindeua – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ**

---

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o serviço, objeto deste contrato, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência e documentos que são parte integrante deste instrumento;
- b) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;
- c) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Por este instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

O valor do objeto não será reajustado, sendo vedado qualquer tipo de reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Além do dever de ressarcir a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento,

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
Ginásio de Esportes Dr. Almir Gabriel  
Av. Dom Vicente Zico, WE 76, S/N – Conjunto Cidade Nova VII – Coqueiro  
Ananindeua – Pará.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ**

---

poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

- I – Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;
- II – Multa, a ser aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- III – Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- V – Aplicação das sanções administrativas descritas no Termo de Referência;
- VII – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Ananindeua, Estado do Pará, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
Ginásio de Esportes Dr. Almir Gabriel  
Av. Dom Vicente Zico, WE 76, S/N – Conjunto Cidade Nova VII – Coqueiro  
Ananindeua – Pará.




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ

---

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Ananindeua, 29 de dezembro de 2014.

  
**ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES**  
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude  
Contratante

  
**C.A. MODESTO DA COSTA COMÉRCIO & SERVIÇOS**  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Maria Adriana

CPF/MF: 765.186.712-20

Assinatura: Maria Adriana

Nome: Roberto de S. Ribeiro

CPF/MF: 007.219.252-60

Assinatura: Roberto Ribeiro